

LEI Nº.334.

AUTORIZA CELEBRAR CONVÊNIO COM O D.E.R. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, decretou e eu Prefeito Municipal, sancione a seguinte Lei:

Artº.1º.- Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênio com o D.E.R. para reparos das diversas estradas do Município.

Artº.2º.- O valor total do serviço é de Cr\$6.400,00 (seis mil e quatrocentos cruzeiros), que correrá por conta de verba própria do Orçamento vigente.

Artº.3º.- Revogadas as disposições em contrário esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 05 de março de 1971.

Elgar de Souza Passos - Prefeito Municipal.